LEI Nº 3643-A

Projeto de Lei nº 123/17
de autoria do
Vereador Dr. Palmieri

Institui no Calendário Oficial do Município a Campanha de Conscientização para a vacinação de cães contra a Cinomose, a ser realizada, anualmente, na 2ª semana do mês de setembro.
Proc. nº 38830/17

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município a campanha de Conscientização sobre a CINOMOSE canina, para estimular a vacinação de cães no Município de São Vicente.

Parágrafo único - A CINOMOSE canina é uma doença grave causada por vírus, altamente contagiosa, de difícil tratamento, podendo levar o animal à morte, sendo aconselhável sua prevenção através de vacinas.

Art. 2º - O objetivo deste programa é a conscientização da população, em especial os donos de cães, para a gravidade da CINOMOSE nos cães e a necessidade da vacinação preventiva.

Art. 3º - A Administração Municipal desenvolverá ações educativas, com o envolvimento da comunidade, informando sobre o importante trabalho de conscientização sobre a CINOMOSE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se os dispositivos em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de agosto de 2017.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal